

DIRETORIA DA CARTEIRA PREDIAL

VERBA N. 7

Pessoal

8.91.0 0	Pessoal Fixo			
03	Substituições			
030	Substituições	150.000,00		
	VERBA N. 8			
	Material e Serviços			
8.91.2 2	Material Permanente			
20	Instalações e equipamentos			
200	Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	2.500.000,00		
8.91.4 4	Despesas Diversas			
43	Comunicações e transportes			
432	Transportes diversos	300.000,00	2.800.000,00	2.950.000,00

Soma do § 1.º — Despesa Administrativa 6.600.000,00

§ 3.º — Aplicação do Saldo Financeiro

VERBA N. 11

Aplicação do Saldo Financeiro nos termos do artigo 5.º do Decreto n. 12.762

8.91.7 7	Empréstimos			
71	Operações imobiliárias			
711	Empréstimos — imóveis alheios	400.000.000,00		
	Soma do § 3.º — Aplicação do Saldo Financeiro	400.000.000,00		
	Soma das Suplementações	406.600.000,00		

Artigo 2.º — Para ocorrer às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — Despesa Administrativa

INSTITUTO — SEDE

VERBA N. 1

Pessoal

8.91.1 1	Pessoal Variável			
10	Extranumerários			
100	Contratados	1.000.000,00		
101	Mensalistas	2.600.000,00	3.600.000,00	

DIRETORIA DE SEGUROS

VERBA N. 3

Pessoal

8.91.1 1	Pessoal Variável			
10	Extranumerários			
101	Mensalistas	2.000.000,00		

DIRETORIA DA CARTEIRA PREDIAL

VERBA N. 7

Pessoal

8.91.1 1	Pessoal Variável			
10	Extranumerários			
101	Mensalistas	1.000.000,00		

Soma do § 1.º — Despesa Administrativa 6.600.000,00

§ 3.º — Aplicação do Saldo Financeiro

VERBA N. 11

Aplicação do Saldo Financeiro nos termos do artigo 5.º do Decreto n. 12.762

8.91.7 7	Empréstimos			
71	Operações imobiliárias			
710	Empréstimos — imóveis próprios	300.000.000,00		
8.91.8 8	Obras, construções e aquisições de imóveis			
81	Inversões imobiliárias			
811	Aquisições de imóveis	100.000.000,00	400.000.000,00	

Soma do § 3.º — Aplicação do Saldo Financeiro 400.000.000,00

Soma das reduções 406.600.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de Agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de Agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.161, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Cria a 1.ª subdelegacia de policia do distrito de Aparecida D'Oeste, no município de Pereira Barreto.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a 1.ª (primeira) subdelegacia de policia do distrito de Aparecida D'Oeste, no município de Pereira Barreto.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo município terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo Delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.162, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a instituição da Medalha Comemorativa do Jubileu de Prata do XXV Salão Paulista de Belas Artes.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída a medalha comemorativa do Jubileu do

Prata, do XXV Salão Paulista de Belas Artes, tradicional certame artístico, organizado pelo Serviço de Fiscalização Artística da Secretaria do Governo.

Artigo 2.º — A Comissão Organizadora do XXV Salão Paulista de Belas Artes, através do Serviço de Fiscalização Artística, fará a cunhagem das medalhas referidas no artigo 1.º e a relação dos nomes daqueles que devam ser agraciados com a respectiva medalha.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.163, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Artífice, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da mesma Secretaria, decorrente da aposentadoria do Sr. Manoel Antonio Dias Junior, por decreto de 25, publicado a 26 de fevereiro de 1959.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 30 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.164, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da referência 22, da carreira de Motorista, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Administração, da mesma Secretaria, ocupado, em estágio probatório, pelo Sr. Domingos Vieira Pinto.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de agosto de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 30 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.165, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Aterdente, referência 19, do QSSPAS-PP-II, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo, pela Sra. Maria Felix, com sede de exercício no Centro de Saúde de Marília.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de Agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de Agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.166, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da referência 19, da carreira de Trabalhador, do QSSPAS-PS-II, lotado no Serviço de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas, do referido Departamento, ocupado pelo Sr. Lazaro de Campos, devendo o mesmo ter sede de exercício no Hospital Sanatório "Guilherme Alvaro", em Santos.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de Agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de Agosto de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1221, DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre afastamento de servidores que participaram dos Jogos Regionais e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista a apresentação do Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Governo (SG. 2515-60),

Resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizados, nos termos do artigo

242, da "C.L.F.", os afastamentos dos servidores abaixo relacionados, que participaram dos Jogos Regionais, que foram levados a efeito em diversas cidades do Interior do Estado durante o mês de julho último:

a) de 13 a 17-7, em Mirassol:

Laercio Arruda Ferreira, do Departamento do Tráfego

Escritório Central da Estrada de Ferro Araraquarense, em Araraquara — período de 11 a 17-7;

Vilmo José Bizelli, Nildson Leite Amaral, funcionários da Estrada de Ferro Araraquarense, em Araraquara — período de 12 a 17-7-60; e

David Patrício de Almeida Santos — Funcionário do Departamento Estadual de Estrada de Rodagem, período de 12 a 17-7, todos da Secretaria da Viação e Obras Públicas, e

Beres Bucater, Escriturário do Posto Fiscal Estadual em Fernandópolis, da Secretaria da Fazenda;

b) de 27 a 31-7, em Rio Claro:

Waldir Verinaud Mayer — Desenhista, Dr. Humberto Salles Fernandes — Engenheiro, do S-20 — D.V.O., ambos do Departamento de Estradas de Rodagem, em Campinas, da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

c) de 26 a 31-7, em São José dos Campos:

José Abel Arantes de Castro — Auxiliar de Fiscal de Rendas do Posto Fiscal de Suzano, da Secretaria da Fazenda, e

Jamil Karam Nassu — Técnico de Laboratório, lotado no Dispensário de Tuberculose em Moji das Cruzes, da Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social;